



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE REGULARIZAÇÃO DE VÍNCULOS PRECÁRIOS
PARA O PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA
E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR

ATA NÚMERO UM

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, pelas doze horas, nas instalações do edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da Republica, reuniu o Júri do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, aberto por deliberação da Câmara Municipal de oito de março de dois mil e dezoito e da Assembleia Municipal de trinta de abril de dois mil e dezoito, estando presentes Manuela Maria Vasconcelos Ribeiro da Costa Andrade, como Presidente do Júri, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe da Divisão Administrativa que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Marlene Sofia Gamboa Freitas Franco, Técnica Superior na qualidade de vogal suplente

1. A reunião teve como objectivo fixar os parâmetros de avaliação a considerar no método de seleção aplicável, a definição da grelha classificativa e a respetiva fórmula de classificação.

2. Considerando que no presente procedimento concursal, apenas será aplicado o método de seleção avaliação curricular, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 10.º da lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

a) A **Avaliação Curricular (AC)** tem uma ponderação de 100% no presente procedimento sendo o resultado determinado pela seguinte fórmula:

Para a valoração da Avaliação Curricular adoptar-se-á a seguinte fórmula:

$$AC=10\%HA+80\%EP+10\%FP$$



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

6 ✓
H. Franco

A) Habilitação Académica (HA) – constitui um factor obrigatório deste método de selecção. Exige-se que os candidatos possuam a escolaridade obrigatória.

Habilitação	
Escolaridade obrigatória	20 Valores

B) Tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso (TEF), os critérios de selecção e respetiva pontuação são os seguintes:

Tempo de exercício de funções	
Período igual ou superior a 5 anos	20 Valores
Período igual ou superior 3 anos e inferior a 5 anos	15 Valores
Período igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos	10 Valores

C) Experiência Profissional (EP), os critérios de selecção e respetiva pontuação são os seguintes:

Experiência > que 5 anos	20 Valores
Experiência > que 3 anos ≤ que 5 anos	15 Valores
Experiência > que 1 ano ≤ menor que 3 anos	10 Valores
Experiência menor < que 1 ano	5 Valores

D) Formação Profissional (FP), os critérios de selecção e respetiva pontuação são os seguintes:

Ações de formação com duração > a 35 horas	2 Valores/ação
Ações de formação com duração > que 14 e < que 35 horas	1,5 Valor/ação
Ações de formação com duração > que 7 e ≤ que 14 horas	1 Valor/ação
Ações de formação com duração ≤ que 7 horas	0,5 Valores/ação
Sem ações de formação	0 Valores

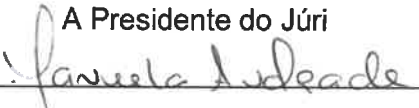


MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

3. A Avaliação Curricular será vertida para uma “Ficha de Avaliação Curricular”, cujo modelo se anexa à presente ata (Anexo I) e da qual faz parte integrante.
4. O método de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.
5. À classificação final do candidato será considerada até às centésimas.


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

A Presidente do Júri



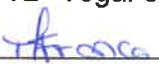
(Manuela Andrade)

A 1ª Vogal efetiva



(Paula Mateus)

A 2ª Vogal efetiva



(Marlene Franco)